

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 122 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o convite para a realização da Primeira Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* no Município de Campo Grande no dia 11 de março de 2025, às 13h30, no auditório do Teatro Glauce Rocha – UFMS, com pauta voltada à situação das ações e serviços para promoção da saúde, fortalecendo iniciativas intersetoriais e enfrentando os desafios do novo cenário epidemiológico das arboviroses no Brasil.

CONSIDERANDO a importância das participações governamentais e sociais no acompanhamento, análise e avaliação das ações de prevenção e combate ao *Aedes aegypti*, conforme disposto na Resolução SESAU n.º 347, de 13 de setembro de 2017, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Conselheira Sra. Christiane Renata Hoffmeister Ramires, Coren-MS n. 187966-TE e o Assessor Técnico Sr. Patrício Cardoso Feliz, a participar da Primeira Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* no Município de Campo Grande/MS, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, às 13h30, no auditório do Teatro Glauce Rocha – UFMS.

Art. 2º O representante supracitado deverá elaborar relatório do evento e atividade externa a Sede e Subseção do Coren-MS e apresenta-los em até 15 (quinze) dias após cada representação.

Art. 3º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos Orientação/Coordenação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência das referidas colaboradoras, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de março de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF